CONTRATO

Aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois no Edifício Sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lomar e Arcos, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: União das Freguesias de Lomar e Arcos, Pessoa Coletiva n.º com sede na Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254 Lomar, Braga, neste ato representada por Eduardo Araújo Fernandes, com a identificação civil nº válido até NIF na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia.

SEGUNDO: André Carvalho Lopes, Unipessoal Lda, Pessoa Coletiva n.º com sede na E.N. 101 Avenida Barros e Soares, nº 426, Nogueira, 4715-213 Braga, neste ato representada por André Augusto Carvalho Lopes, com a identificação civil nº válido até NIF na qualidade de representante legal.

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para a "Gestão e manutenção de espaços verdes, bermas, sumidouros e sarjetas e podas de árvores e arbustos da União das Freguesias de Lomar e Arcos", de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento.

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de 45.780,00€ (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor, a pagar nos termos dos números seguintes, em prestações mensais de 3.815,00€ (três mil oitocentos e quinze euros).

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente Contrato mantém-se em vigor de 08/09/2022 a 31/08/2023.

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado

CLÁUSULA 7.ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas.

2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lomar e Arcos, datada de 21 de julho de 2022.

3. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lomar e Arcos, datada de 12 de agosto de 2022.

4. A entrega da totalidade dos documentos de habilitação foi efetuada em 7 de setembro de 2022.

5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lomar e Arcos datada de 12 de agosto de 2022.

6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da União das Freguesias de Lomar e Arcos, sob a rubrica 01./02.02.03. tendo sido atribuído o número de compromisso 244 existindo fundo disponível, conforme informação de cabimento que se arquiva.

7. Atendendo à duração do contrato, é a seguinte a previsão para a repartição de encargos:

2022 – 11.445,00€ (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

2023 – 34.335,00€ (trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

Nos termos do art.º 6.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 8/2012, de 21.02, na redação atual, que aprovou as regras para a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia de Freguesia. A 22 de dezembro de 2021 foi submetida e aprovada pela Assembleia de Freguesia, proposta para este órgão, para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela União das Freguesias de Lomar e Arcos (proposta aprovada em sede de reunião de executivo a 16 de dezembro de 2021).

Arquivam-se os seguintes documentos:

Certidão de Registo Comercial;

Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social Direta em 7 de setembro de 2022, válida por quatro meses, comprovativa de se encontrar regularizada a situação contributiva perante a segurança social, respeitante à empresa André Carvalho Lopes, Unipessoal Lda.

Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga – 1 em 4 de agosto de 2022, válida por três meses, comprovativa de se encontrar regularizada a situação contributiva perante a Fazenda Nacional, respeitante à empresa André Carvalho Lopes, Unipessoal Lda.

Documento comprovativo de que o titular da gerência da entidade adjudicatária, e a própria, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h), do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas.

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, na presença simultânea de todos.

Ambos os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o seu conteúdo e que aceitam o presente contrato nas condições acima exaradas.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

ANDRÉ CARVALHO LOPES,
UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência

Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254, Lomar Braga// Largo Cívico, nº1
4705-773 Arcos Braga* Tel.: 253 684 080// 253 684 080
Email: uflomar.arcos@gmail.com